



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000336

Revogado pelo Decreto 9292/01

DECRETO Nº 8.599, DE 17 DE dezembro DE 1997

Dispõe sobre delegação de competência, ao Diretor do Departamento de Administração, para celebrar Contratos de Prestação de Serviços Temporários e dá outras providências

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, do disposto no inciso XIX do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e,

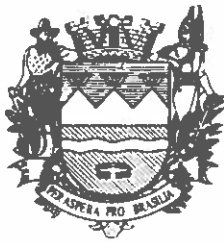
Considerando o disposto nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990 - Código de Administração do Município de Taubaté -, atribuir ao Departamento de Administração competência para celebrar contratos de Prestação de Serviços Temporários necessários ao desenvolvimento de atividades imprescindíveis ao desenvolvimento dos serviços públicos;

Considerando ainda a necessidade de dotar a administração pública de profissionais capacitados para o preenchimento de vagas decorrentes de afastamentos transitórios de servidores ou de sua saída do serviço público,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica delegada, ao Diretor do Departamento de Administração, competência para celebrar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas, visando a não solução de continuidade das atividades públicas municipais;

ARTIGO 2º - Os instrumentos contratuais a serem firmados pela Administração Pública Municipal deverão conter cláusulas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000337

definindo a área de atuação dos profissionais, natureza dos serviços, valor da remuneração, prazo de vigência, além de outras que, a critério da Administração, sejam necessárias à proteção do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratos acima mencionados só poderão ser firmado, desde que haja autorização epistolar por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal e, que integrará o presente instrumento do contrato independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *17* de *dezembro* de 1997, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *17* de *dezembro* de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA